

## **Prefeitura Municipal de Ananindeua** **Controladoria Geral**

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO – PROCESSO Nº 11.272.2022**

**ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021 – SEMED**

**Prefeitura Municipal de Marituba/PA**

**VIGÊNCIA ATA 15.10.2022**

**CONTRATO Nº 16/2022 – SEURB/PMA ASSINADO EM 13 DE OUTUBRO DE 2022**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 11.272.2022.SEURB/PMA**, referente ao Procedimento Licitatório de **Adesão a Ata de Registro de Preço 047/2021-SEMED oriundo do Pregão Eletrônico nº 47/2021 da Prefeitura Municipal de Marituba/PA**. DO CONTRATO – QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ANANINDEUA – SEURB E A EMPRESA **MR FABRICAÇÃO DE MÓVEIS EIRELI – CNPJ nº 21.958.733/0001-03 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Aquisição de Materiais Permanentes tipo: permanentes para escritório, aparelhos eletroeletrônicos; equipamento de sonorização e áudio visual e aparelhos eletrodomésticos e eletrodomésticos. Tipo: ATA DE REGISTRO Nº 047.2021.001 - LOTE I – PERMANENTES PARA ESCRITÓRIO; LOTE II – EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E AUDIO VISUAL; LOTE III – APARELHOS ELETROELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 02 (dois) meses a contar de 13 de outubro de 2022 a 13 de dezembro de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO – O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 192.749,37 (cento e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos). CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas conforme especificado no presente contrato. Acostado ao presente, temos Parecer Jurídica/SEURB nº 60/2022 – JUR/SEURB, assinado pela Servidora Katrina Souza OAB/PA nº 23.591, a qual manifesta-se ‘feitas essas elucidações, considerando, então, trata-se de: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 047/2021, com base na fundamentação acima exposta, essa Assessoria Jurídica opina e**

## **Prefeitura Municipal de Ananindeua**

### **Controladoria Geral**

---

entende pela possibilidade jurídica, desde que tenha, por óbvio, lastro orçamentário que fará face a nova despesa, bem como o aceite do órgão gerenciador e do respectivo fornecedor. Na sequência temos Parecer Jurídico/PROGE s/n, assinado pela Assessoria Jurídica – Proge Caroline Monteiro Gaia Gouvêa e pelo Procurador do Município Sr. David Reale da Mota, que faz a seguinte manifestação com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 229/2021, “restou demonstrado o cumprimento dos princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia, eficiência, justificando a respectiva adesão. Por fim, enfatiza-se que a conformação do preço aos valores praticados no mercado e ao próprio serviço a ser executado é de responsabilidade integral e intrasferível do gestor. Desta forma, houve o preenchimento de todos os requisitos impostos pelo Decreto Municipal nº 229/2021, não havendo qualquer constrangimento ao prosseguimento do feito. Ante o exposto, considerando que a intenção da SEURB/PMA, se enquadra nos dispositivos legais referidos, revela-se juridicamente possível a aderir a supracitada ATA”. Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo de Adesão a Ata, encontram-se:

(  ) Revestido de todas as formalidades conforme ratificação via manifestação jurídica exarada pelo Jurídico/SEURB e Procuradoria, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade

(  ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

(  ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório/Adesão a Ata, referente ao **Contrato nº 16.2022- SEURB/PMA**, encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato

## ***Prefeitura Municipal de Ananindeua*** ***Controladoria Geral***

---

exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior da Ordenadora de Despesa para serem adotadas as demais providencias legais.

Ananindeua-Pa, 14 de outubro de 2022.